



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GASPAR

Resolução Nº 20, de 11 de setembro de 2019.

Objeto: Aprova a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense como referência para atualização do Currículo da Educação Básica do Município de Gaspar.

O Conselho Municipal de Educação de Gaspar, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1768 de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino; Lei Orgânica do Município de Gaspar, artigo 11, IV, artigos 162 a 166; Lei Municipal nº 3.650 de 10 de julho de 2015 e em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica-DCNEB e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN Nº 9.394/96 (Artigo 12, Inciso I), Resolução CEE/SC Nº 070, de 17 de junho de 2019, (Artigos 2º, 5º, 7º e 11º), que institui e orienta a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução aprova a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, como referências para a atualização do Currículo da Educação Básica do Município de Gaspar.

Art. 2º O Currículo da Educação Básica de Gaspar, estabelecido pelo Sistema Municipal de Ensino e tendo como órgão normativo o Conselho Municipal de Educação, define princípios e fundamentos que norteiam a Educação Básica do município.

Art. 3º O prazo para a adesão ao Currículo Base do Território Catarinense do Município de Gaspar é 31/11/2019.

Art. 4º A execução do Currículo Base do Território Catarinense ocorrerá a partir do início do ano letivo de 2020.

Parágrafo único - Cabe ao Sistema Municipal de Ensino, por meio de formações continuadas, implementar o Currículo Base do Território Catarinense alinhando o Currículo da Rede Municipal ao referido documento.

Art. 5º As mantenedoras das instituições ou redes de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão observar o Currículo da Educação Básica do Município de Gaspar para atualizarem os seus Projetos Políticos Pedagógicos de acordo com a legislação vigente do Conselho Municipal de Educação de Gaspar.

Art. 6º As instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Gaspar poderão optar por aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e ao Currículo da Educação Básica do Município de Gaspar.

§1º As instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Gaspar que optarem por não aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense ou ao Currículo da Educação Básica do Município de Gaspar deverão produzir seu próprio Currículo cumprindo, neste caso, o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular, conforme determina a Resolução CNE/CP nº 2/2017.

§2º As instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Gaspar que optarem por produzir seu próprio Currículo deverão entregar, até o início do ano letivo de 2020, ao Conselho Municipal de Educação de Gaspar para aprovação.

Art. 7º O Currículo da Educação Básica do Município de Gaspar e os Currículos próprios das instituições privadas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Gaspar deverão ser atualizados sempre que houver revisão da Base Nacional Comum Curricular e do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e deverão ser entregues novamente para aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 11 de setembro de 2019.



Gaspar, 11 de setembro de 2019.

Raquel Bernardes Corrêa

Presidente do Conselho Municipal de Educação - COMED